



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 338/2016

Dispõe sobre a extinção do Mandato do Vereador Douglas Espíndola Borges, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMÃRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 19, III do Regimento Interno, faz saber que de ofício decretou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Extingue o Mandato do Vereador Douglas Espíndola Borges por ter atingido o número de 06(seis) faltas consecutivas em sessões ordinárias desta Casa Legislativa, conforme dispõe o artigo 64, III da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A partir da data da publicação deste Decreto Legislativo será convocado o Vereador Suplente para assumir a vaga deixada com a extinção do Mandato do Vereador Douglas Espíndola Borges.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Macuco/RJ 09 de Junho de 2016

Frank Monteiro Lengruber
Presidente

Cássio Avelar Daflon Vieira
Vice-Presidente

Alan das Neves Joi
1º Secretário

Marcos da Cunha Boquimpani
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente extinção do Mandato do Vereador Douglas Espíndola Borges por ter atingido o número de 06(seis) faltas consecutivas em sessões ordinárias desta Casa Legislativa tem por objeto atender o disposto no artigo 64, III da Lei Orgânica do Município Macuco/RJ.